



MUNICÍPIO DE PACAJÁ

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADM.: "TRABALHO E AÇÃO"

Lei Nº 217/2003, de 02 de maio de 2003.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Pacajá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pacajá, Estado do Pará, aprova e Ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para a incrementação orçamentária.

Art. 2º - Os dispêndios decorrentes do crédito ora autorizado, correrão a conta de recursos disponíveis pelo Município com base na ANULAÇÃO parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

11515 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANULAÇÃO PARCIAL

CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE	VALOR
12.365.0401.2092 3190.11.00	Manutenção do Ensino Pré-Escolar e Creche. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....	R\$100.000,00
12.361.0403.1011 3190.11.00	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....	R\$100.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R\$200.000,00



MUNICÍPIO DE PACAJÁ

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADM.: "TRABALHO E AÇÃO"

Art. 3º - Os recursos necessários a execução da Presente Lei serão destinados a contemplação dos projetos/atividades a seguir discriminados, no valor de R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais), conforme estabelecido no Art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da forma a seguir discriminada:

11515 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE	VALOR em RS
12.122.0037.2084 4490.51.00	Desapropriação de Imóveis para Construção de Prédios Públicos Obras e Instalações	50.000,00

11717 - FUNDEF

CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE	VALOR em RS
12.122.0037.2085 4490.51.0	Desapropriação de Imóveis para Construção de Escolas Obras e Instalações	150.000,00

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2003, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, em 02 de maio de 2003.

Pedro Theodoro de Rezende
= PEDRO THEODORO DE REZENDE =
Prefeito Municipal